TECNOSOLO

TECNOSOLO ENGENHARIA S.A.
(Companhia Aberta em Recuperação Judicial)
CNPJ/MF n 33.111.246/0001-90
NIRE3330015364-1

Fato Relevante - Pagamento de Dividendos e Outros Assuntos

Tecnosolo Engenharia S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao previsto no artigo 157 §4º, da Lei n. 6.404, de 15.12.1976 conforme alterada, e ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 03.01.2002, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral o que se segue:

1 - Comunicamos aos senhores acionistas que a Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30.04.2015, deliberou pagar dividendos referentes ao resultado apurado no exercício findo em 31.12.2014, no valor de R$ 700.000,00 gerando um dividendo de R$ 0,007049 por ação, seja ON ou PN, sendo pagos em 8 (oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem atualização monetária, no valor de R$ 0,00088 por ação.

2 - Ratificamos neste comunicado que os pagamentos ocorrerão nos dias 29/05, 30/06, 31/07, 31/08, 30/09, 30/10, 30/11 e 30/12/2015, não havendo retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos termos do Artigo 10 da Lei no 9.249/95.

3 - Terão direito aos dividendos todos os detentores de ações da TECNOSOLO ENGENHARIA S/A na data base de 05/05/2015, sendo que as ações de emissão da Companhia passaram a ser negociadas "ex-dividendos" a partir de 06/05/2015.

4 - O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Comunicamos que encontra-se em processo de substituição, os serviços de escrituração de ações e, oportunamente, faremos Comunicado ao Mercado, para apresentação do novo Escriturador de Ações desta Companhia. Este processo fez com que a companhia tivesse que substituir o Banco liquidante para a remessa do valor dos dividendos por sistema de pagamentos brasileiro (STR – Sistema de Transferência de Recursos) para a conclusão da operação via outro banco. Até o momento da data de publicação deste Fato Relevante, a Tecnosolo depende da anuência de outros bancos liquidantes para efetivação dessa operação;

b) Havendo o atraso na manifestação da nova instituição bancária liquidante da operação de pagamento de dividendos, em face do acima mencionado, a Companhia pagará a parcela vincenda em 29/05/2015 juntamente com a segunda parcela acrescendo a variação da Taxa Selic da primeira parcela entre a data do vencimento pactuado e a efetiva liquidação para o acionista;

c) Os dividendos relativos às ações custodiadas na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros serão pagos a referida BM&FBOVESPA, que os repassará aos acionistas titulares por intermédio dos agentes de custódia.

TECNOSOLO

d) Aos acionistas que não tiverem seus dados cadastrais atualizados na última base de dados de nossa escrituração de ações, os dividendos serão creditados após essa atualização, incluindo-os por complemento nas parcelas vincendas do dividendo parcelado (item 1 acima) a que têm direito.

e) A TECNOSOLO ENGENHARIA S/A ratifica que cumprirá a determinação legal advinda do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em curso, quanto à habilitação dos dividendos oriundos dos exercícios de 2009 e 2011, ora inclusos no plano de recuperação judicial aprovado pela Assembléia Geral de Credores de 24/07/2013, pelo Ministério Público e homologado pela 7ª. Vara Empresarial, cuja publicação se deu no DOERJ em 15/08/2013.

Rio de Janeiro, 27/05/2015.

Atenciosamente,

Celina Martins Pinheiro dos Santos
Diretora de Relações com Investidores
Tecnosolo Engenharia S.A. em Recuperação Judicial